



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação n.º 367 de 13/02/92.

LEI Nº 233

Em, 09 de abril de 1999

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA O FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso – RO, nos uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º) – Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e duzentos Reais), destinado a cobrir despesas do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, na seguinte programação, projeto, atividade e elemento de despesa:

02.08	– Departamento Municipal de Ação Social	
02.08.15.81.483.2.037	– Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
3111-02	- Diárias	1.000,00
3120-00	– Material de Consumo	500,00
3132-00	– Outros Serviços e Encargos	500,00
4110-00	– Obras e Instalações	100,00
4120-00	– Equipamentos e Material de Permanente	100,00
	sub.total	<u>2.200,00</u>

Art. 2º) – Para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, fica cancelado da programação abaixo discriminada, conforme preceitua a Lei 4.320/64 art. 43:

02.08	– Departamento Municipal de Ação Social	
02.08.15.81.483.2.030	– Assistência a Criança e ao Adolescente	
3111-02	- Diárias	1.000,00
3120-00	– Material de Consumo	500,00
3132-00	– Outros Serviços e Encargos	500,00
4110-00	– Obras e Instalações	100,00
4120-00	– Equipamentos e Material de Permanente	100,00
	sub.total	<u>2.200,00</u>



Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. 

Jose Gaspar Perreta
JOSE GASQUI PERRETA FILHO
Prefeito Municipal